



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º22/2022, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de material hidráulico, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **material hidráulico**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	LUVA, REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC PARA A LINHA DA AGUA FRIA 32X25MM COR MARROM	UN	30	TUBOZAN	3,60	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
2	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC 25MMX3/4	UN	150	TUBOZAN	1,70	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
3	LUVA, REDUÇÃO SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 40X32MM COR MARROM	UN	30		3,90	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
4	LUVA, REDUÇÃO SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 60X50MM COR MARROM	UN	30	TUBOZAN	13,50	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
5	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 25MM COR MARROM	UN	200		0,62	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
6	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 32MM COR MARRON	UN	200	TUBOZAN	2,25	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
7	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 40MM COR MARRON	UN	30	TUBOZAN	2,80	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
8	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 50MM COR MARROM	UN	100		3,50	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
9	LUVA, SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 60MM COR MARROM	UN	50	TUBOZAN	8,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
10	UNIAO, UNIAO SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA PORCA DE APERTO SEXTAVADA 60MM COR MARROM	UN	100	TUBOZAN	47,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO N.º 13.869.980/0001-05
11	UNIAO, UNIAO SOLDÁVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE	UN	100	TUBOZAN	4,70	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

	AGUA FRIA 25MM COR MARROM					CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
12	UNIAO, UNIAO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 32MM COR MARROM	UN	100		11,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
13	UNIAO, UNIAO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 40MM COR MARRON	UN	100		21,40	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
14	UNIAO, UNIAO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 50MM COR MARROM	UN	100	TUBOZAN	14,95	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
15	CURVA, CURVA SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 25MM COR MARROM	UN	50		2,70	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
16	CURVA, CURVA SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA A LINHA DE AGUA FRIA 32MM COR MARROM	UN	50	TUBOZAN	5,65	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
17	CANO 6M, DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC RIGIDO RESISTENCIA A IMPACTO	BRR	10		84,90	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
18	CANO 6M, DE 75MM PARA ESGOTO EM PVC RIGIDO RESISTENCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1	BRR	10		82,90	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
19	CANO 6M, DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC RIGIDO RESISTENCIA A IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1	BRR	10		50,00	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
20	ADESIVO, ADESIVO PLASTICO 75G	UN	100		4,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
21	ADAPTADOR, PVC SOL R CURTO 25MMX3/4	UN	50	TUBOZAN	0,67	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
22	FITA, FITA VEDA ROSCA 18MMXROLO UNITARIO COM 50 METROS	UN	200	TUBOZAN	5,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
23	JOELHO, PVC 25X3/4	UN	100		2,50	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
24	JOELHO, SOLDAVEL 25MM	UN	100		0,53	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
25	JOELHO, MISTO 25MM 1/2	UN	100		2,10	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
26	JOELHO, SOLDAVEL 40MM PVC MARROM	UN	50	TUBOZAN	4,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
27	JOELHO, SOLDAVEL 50MM PVC MARROM	UN	50		5,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
28	JOELHO, SOLDAVEL 60MM PVC MARROM	UN	50	TUBOZAN	11,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

29	JOELHO, SOLDAVEL 30MM PVC MARROM	UN	50	TUBOZAN	2,70	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
30	LIXA, FERRO 225X275MM GRÃO 100	UN	500		2,10	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
31	LUVA, LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	UN	50	TUBOZAN	1,40	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
32	LUVA, LUVA PVC ROSCAVEL 25X3/4	UN	50	TUBOZAN	1,85	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
33	LUVA, LUVA PVC ROSCAVEL 25X1/2	UN	50	TUBOZAN	2,15	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
34	LUVA, LUVA PVC SOLDAVEL 25X1/2	UN	50		1,10	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
35	REGISTRO, BORBOLETA 25MM X3/4 COM ROSCA	UN	100	TUBOZAN	9,40	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
36	REGISTRO, SOLDAVEL ESFERA VS 60MM PVC NA COR MARROM	UN	20	TUBOZAN	44,50	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
37	REGISTRO, BORBOLETA 3/4	UN	100	TUBOZAN	9,40	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
38	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 25MM	UN	100		0,95	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
39	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 32MM	UN	50	TUBOZAN	2,75	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
40	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 40MM	UN	50		5,00	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
41	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 50MM	UN	50	TUBOZAN	8,50	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
42	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 60MM	UN	50	TUBOZAN	15,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
43	TORNEIRA, TORNEIRA DE JARDIM, TORNEIRA PLASTICA PRA JARDIM PRETA 1/2	UN	150		2,40	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
44	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL 25MM BARRA 6M	UN	200		24,50	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
45	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL 40MM BARRA 6M	UN	100		57,00	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
46	TUBO, TUB PVC SOLDAVEL 32MM BARRA 6M	UN	100		38,00	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
47	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL 50MM BARRA 6M	UN	100		69,70	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
48	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL 60MM BARRA 6M	UN	500		107,70	JENE COM. DE MAT. DE CONST.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

						CNPJ 08.084.129/0001-37
49	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 25MM	UN	20	TUBOZAN	8,30	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
50	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 32MM	UN	20	TUBOZAN	9,25	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
51	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 40MM	UN	20	TUBOZAN	13,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
52	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 60MM	UN	20	TUBOZAN	19,70	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
53	ADAPTADOR, DE COMPRESSAO ROSCA MACHO PARA PEAD 25MM 3/4	UN	50	SENKRON	5,55	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
54	ADAPTADOR, DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	50		8,30	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
55	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 50MM	UN	20	TUBOZAN	13,95	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
56	COLAR, TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MMX3/4 PADRÃO CORSAN	UN	50	TIGRE	7,60	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
57	COLAR, TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM	UN	30		9,40	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
58	COLAR, TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM	UN	30	TIGRE	9,65	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
59	COLAR, TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MMX3/4	UN	100	TIGRE	10,64	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
60	NIPEL, PVC 3/4"-ROSCA- PN 10	UN	50		1,05	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
61	UNIAO, DE COMP PP P/PEAD 32MM	UN	50	SENKRON	19,75	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
62	REGISTRO, SOLDAVEL DE 25MM, REGISTRO SOLDAVEL ESFERA PVC 25MM PVC NA COR MARROM	UN	100	TUBOZAN	7,70	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
63	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM, REGISTRO SOLDAVEL ESFERA PVC NA COR MARROM	UN	50	TUBOZAN	11,59	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
64	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL 40MM ESFERA PVC NA COR MARROM	UN	50	TUBOZAN	14,24	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
65	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM NA COR MARROM	UN	50	TUBOZAN	21,85	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

66	KIT, KIT CAVALETE NA COR BRANCO PADRÃO CORSAN	KIT	100		55,00	SUL FIOS EIRELI CNPJ 06.966.471/0001-35
67	PLUG, PLUG ROSCAVEL PVC 25MM 3/4	UN	50		0,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
68	CAIXA, CAIXA DESCARGA COM ENGATE	UN	20		29,80	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
69	ENGATE, FLEXIVEL DE PVC 1/2 50CM	UN	100		5,20	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
70	SIFÃO, MOBYLLE MULTIUSO ALONGADO	UN	20	CENSI	6,95	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
71	SIFÃO, MOBYLLE MULTIUSO	UN	20		5,40	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
72	PASTA, LUBRIFICANTE BISNAGA COM 400GR	TB	20	TUBOZAN	10,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
73	TORNEIRA, DE LAVATORIO EM PVC	UN	30	HERC	9,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
74	HIDROMETRO, UNIJATO 3/4 115MM VAZÃO padrão corsan	UN	100	LAO	82,50	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
75	TORNEIRA, BOIA 3/4	UN	30		8,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
76	FLANGE, 40MM	UN	30		6,15	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
77	FLANGE, 50MM	UN	30		7,25	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
78	FLANGE, 60MM	UN	30		17,45	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
79	ADAPTADOR, SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DA AGUA 50MM	UN	20	TUBOZAN	13,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
80	REGISTRO, ROSQUEAVEL 20MM	UN	20	TUBOZAN	6,45	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
81	REGISTRO, SOLDAVEL 20MM	UN	20	TUBOZAN	5,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
82	BUCHA, REDUÇÃO 25 1/2	UN	50		0,99	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
83	LIXA, Nº80	UN	100	3M	0,68	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
84	TUBO, COLA	UN	100		4,50	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
85	JOELHO, BRANCO 100MM	UN	50		6,85	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
86	TEE, 100MM	UN	50		13,40	JENE COM. DE MAT. DE CONST.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
 “PEQUENO GRANDE PAGO”

						CNPJ 08.084.129/0001-37
87	TEE, 75MM	UN	50	TUBOZAN	10,65	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
88	JOELHO, 75MM	UN	30	TUBOZAN	6,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
89	LAMINA, DE CERRA	UN	50	NICHLSON	7,55	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
90	BOIA ROSCA, 1/2	UN	20		8,60	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
91	MANGUEIRA, 25MM -PEAD	M	1000		4,90	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
92	EMENDA, EMENDA MANGUEIRA 50MM PEAD	UN	25		45,00	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
93	EMENDA, EMENDA MANGUEIRA PEAD 32MM	UN	25	SENKRON	21,90	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
94	EMENDA, EMENDA MANGUEIRA 25MM PEAD	UN	25	SENKRON	15,85	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
95	ADAPTADOR, ADAPTADOR MANGUEIRA PEAD 25 3/4	UN	25	SENKRON	8,77	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
96	ADAPTADOR, ADAPATADOR MANGUEIRA PEAD 50 3/4	UN	10		26,50	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
97	ADAPTADOR, ADAPTADOR MANGUEIRA PEAD 30 3/4	UN	15	SENKRON	12,00	CLARÃO COM. DE MAT. ELETRICO CNPJ N.º 13.869.980/0001-05
98	MANGUEIRA, 32MM PEAD	M	500		8,75	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
99	MANGUEIRA, MANGUEIRA PEAD 50MM	UN	500		13,85	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
100	ADAPTADOR, MANGUEIRA PEAD 20 1/2MM	UN	25		5,75	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37
101	EMENDA, 20MM PEAD	UN	25		7,55	JENE COM. DE MAT. DE CONST. CNPJ 08.084.129/0001-37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos Materiais solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022:

0602 2019- Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água

339030990000 Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 22/2022 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

5.2 - Encaminhar juntamente aos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Quando tratar da entrega de materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 22/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos Materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 22/2022 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 22/2022, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), aos 05(cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico